



# Câmara Municipal de Franca

ESTADO DE SÃO PAULO

9

<https://sgl.franca.sp.leg.br/printable/?id=95726>

## Câmara Municipal de Franca PI 75/2019

**Protocolo:** 5250

**Data da Entrada:** 01/08/2019 - Hora: 08:57:57

**Data de  
Autuação:** 01/08/2019 - Hora: 08:58:41

**Autoria:** Coordenadoria Legislativa - Carlos Evangelista

**Assunto/Ementa:** Parceria entre Câmara Municipal de Franca e Câmara Municipal de Itapevi envolvendo a Escola do Legislativo.

**Observação:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



## ATO DA MESA DIRETORA N.º 03 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa os membros que compõem a Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca – ELEFRAN, criada pela Resolução nº 586, de 09/10/2018; Prorroga os trabalhos da Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca.

Considerando que a Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018 criou, na Câmara Municipal de Franca, a Escola do Legislativo (ELEFRAN), sendo a mesma vinculada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Franca;

Considerando que a Escola do Legislativo tem como objetivos:

- I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;
- II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;
- III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;
- V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VI – integrar o Programa Interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;
- VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;
- VIII – realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;
- IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
- X- incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e seminários;
- XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- XII – realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências.

Considerando que a Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca – ELEFRAN, composta por: I – Diretor Geral; II – Coordenador Legislativo; III – Ouvidor; IV – Coordenador do Setor de Cerimonial e Eventos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



V – dois representantes indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Franca; ainda não foi criada, em face do grande acúmulo de serviços desempenhados pelos membros da Coordenadoria Legislativa na Escola do Legislativo no curso de 2019;

Considerando que até o momento, devido à complexidade que envolve a criação da estrutura organizacional mister prorrogar por mais algum tempo, pelo menos 12 (doze) meses, os trabalhos da referida Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca – ELEFRAN;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

## ATO DA MESA DIRETORA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo discriminados a comporem a Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca – ELEFRAN:

- I – Ivan Calil Filho, Diretor Geral;
- II - Carlos Eduardo Evangelista, Coordenador Legislativo;
- III – Evandro Nunes Afonso. Ouvidor;
- IV – Máisa Silva Grandizoli, Coordenador do Setor de Cerimonial e Eventos;
- V - Gabriel de Lima, Assessor Parlamentar;
- VI – Andresa Ramos Peixoto Granero, Analista Legislativo.

Art. 2º Em face do acúmulo de serviços ocorridos em 2019 no Departamento de Coordenadoria Legislativa, ficam prorrogados por mais 12 (meses) os trabalhos de referida Comissão Provisória visando à implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca – ELEFRAN e posterior apresentação à Mesa Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, 08 de outubro de 2019.

MESA DIRETORA,

**VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**  
PRESIDENTE

**VER. CARLOS CÉSAR BUCI – CARLINHOS PETRÓPOLIS**  
VICE PRESIDENTE

**VER. SÉRGIO HENRIQUE PALAMONI**  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



VEREADORA CRISTINA VITTORINO  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



## ATO DA MESA DIRETORA N.º 04 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Divulga a filiação, a título gratuito, e sem custos ao erário público da Câmara Municipal de Franca, por intermédio da Escola do Legislativo (ELEFRAN) à Associação Paulista de Escolas do Legislativo e de Contas (APEL), e dá outras providências.

Considerando que a Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018 criou, na Câmara Municipal de Franca, a Escola do Legislativo (ELEFRAN), sendo a mesma vinculada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Franca;

Considerando que a Escola do Legislativo tem como objetivos:

- I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;
- II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;
- III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;
- V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VI – integrar o Programa Interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;
- VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente como Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;
- VIII – realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;
- IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
- X- incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e seminários;
- XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- XII – realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências.

Considerando-se que, no bojo do art. 4º, parágrafo 2º da Resolução nº 586/2018, A Mesa Diretora editará Atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo e à filiação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas – ABEL e a Associação Paulista de Escolas do Legislativos e Contas – APEL;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

### ATO DA MESA DIRETORA

**Art. 1º** Para conhecimento público, fica divulgada a filiação, a título gratuito e sem custos ao erário público, da Câmara Município de Franca, por intermédio da Escola do Legislativo a APEL – Associação Paulista de Escolas do Legislativo e de Contas, para suporte e apoio as atividades da ELEFRAN.

**Art. 2º** Ficam autorizados a participarem dos Encontros Estaduais da APEL os membros designados pela Portaria nº 57/2019 - que designou servidores para responderem efetivamente pelos trabalhos da ELEFRAN – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, bem como para secretariar os trabalhos da ELEFRAN.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, 08 de outubro de 2019.

MESA DIRETORA,

**VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**  
PRESIDENTE

**VER. CARLOS CÉSAR BUCI – CARLINHOS PETRÓPOLIS**  
VICE PRESIDENTE

**VER. SÉRGIO HENRIQUE PALAMONI**  
1º SECRETÁRIO

**VEREADORA CRISTINA VITTORINO**  
2º SECRETÁRIO

13/1

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

*Celebrado entre a Câmara Municipal de Itapevi e \_\_\_\_\_  
objetivando o intercâmbio, integração técnica por meio de assessoria, consultoria,  
elaboração de estudos e pesquisas na área de capacitação e formulação de políticas  
públicas.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, com sede Na Rua Arnaldo Cordeiro das Neves nº 80,  
nesta cidade de Itapevi, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.052.316/0001-70, representada  
neste ato por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, **e demais membros da**  
**Egrégia Mesa que firmam o presente instrumento**, adiante designada simplesmente  
**CÂMARA**, e de outro lado, \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, designado  
simplesmente \_\_\_\_\_ ajustam o presente Termo de Cooperação Técnica obedecendo aos  
termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mediante  
as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a **CÂMARA** e \_\_\_\_\_ se  
comprometem a desenvolver estudos quanto à possibilidade de integração e cooperação  
técnica, que permitam executar trabalhos técnicos, pesquisas, programas, projetos, cursos e  
eventos bem como a participação conjunta em atividades relativas a assuntos de interesse  
público, formulação de políticas públicas visando aprofundar e aprimorar a qualidade dos  
trabalhos **do Legislativo**, bem como o aperfeiçoamento técnico dos trabalhos no âmbito de suas  
competências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO**

e-mail: escoladoparlamento@camaraitapevi.sp.gov.br

2.1 Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes designarão representantes, os quais terão as atribuições de administrar a execução dos trabalhos, levando as propostas sugeridas para decisão das devidas esferas de competências.

2.2 Fica a Escola do Parlamento indicada como representante da Câmara Municipal de Itapevi, para gerenciar a execução das atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES**

3.1 Para o alcance do objetivo de que cuida a Cláusula Primeira, a **CÂMARA** juntamente com o \_\_\_\_\_ elaborarão propostas de realização de atividades que serão submetidas à Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, que definirá a melhor forma de realização.

3.2 A **CÂMARA**, a partir da assinatura do presente instrumento, disponibilizará por todos os meios de que dispõe, à entidade signatária, todas as informações pertinentes ao campo de atuação da mesma, fornecendo, para tanto, os meios disponíveis.

3.3 O Presente Termo de Cooperação Técnica é firmado sem ônus para as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por tempo indeterminado, contados a partir de sua assinatura.

4.2 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes através de termo de aditamento.

4.3 Não havendo interesse, por quaisquer dos partícipes, na continuidade deste Termo de Cooperação Técnica, durante a sua vigência, fica possibilitada a sua denúncia, mediante a comunicação escrita a outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, assegurando-se, neste caso, a continuidade das programações em andamento.

05/11

**CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS DE CONVÊNIO ESPECÍFICO OU CONTRATO**

5.1 Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigações recíprocas, especialmente as de caráter oneroso, será objeto de Termo Aditivo ou de Contrato próprio, ou, se for o caso, Termo de Convênio Específico, os quais serão processados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

6.1 As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes dos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Não havendo solução do conflito na forma prevista na Cláusula Sexta, os partícipes elegem a Comarca de Itapevi, do Estado de São Paulo para dirimir qualquer pendência decorrente deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapevi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:**

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_

06/07

Vice- Presidente

---

1º Secretário

---

2º Secretário

---

3º Secretário

Testemunha:

---

**(Nome da empresa)**

(assinatura representante)

---

Escola do Parlamento – CMI